



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 85/98

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIÊNIO DE 1999/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI do Município de BOA VISTA, elaborado para o triênio 1999/2001, que fixa as Despesas de Capital em valor global de **R\$ 1.883.562,00 (Hum Milhão Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais)**, e estima a Receita para o período em igual valor.

Art. 2º - Os Recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, para o Triênio 1999/2001, estão discriminados nos **Anexos I, II, III e IV** desta Lei.

Art. 3º - As Despesas de Capital discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta lei, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais podendo em consequência da operação da Receita, serem criados novos Projetos, suprimidos ou formulados, visando as prioridades locais em consonância com o a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 1.999.

Art. 4º - Para cumprimento dos Programas estabelecidos nesta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar operações de Crédito, por antecipação da Receita e firmar convênios com Entidades Públicas e/ou Privadas sediadas no país ou no exterior.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 18 de Dezembro de 1.998.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO